

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



DECRETO Nº 4488, DE 09 DE JANEIRO DE 2015.

Promove a Alteração de finalidade de Bem Imóvel pertencente ao patrimônio público municipal que especifica.

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a permuta entre as áreas pertencentes ao patrimônio público municipal localizadas nos Conjuntos Habitacionais: Antônio Garcia (Tonico Garcia), Joaquim Pereira Lelis e Prefeito José Pugliesi – “Minininho”, sendo elas Sistema de Lazer e área de Uso Institucional que possuem as seguintes descrições:

I – **Sistema de Lazer** - O referido imóvel possui uma área de 12.127,19 m², conforme matrícula nº 13800, do Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra/SP, com a seguinte descrição: 140,00 m de frente para a avenida 5A (Cont.) tem pela lateral direita, 34,04 metros, confrontando com a área institucional 1 e 49,20 metros confrontando com a área institucional 3, pela lateral direita 90,01 metros, confrontando com Manoel Francisco Pereira e pelo fundo 140,16 metros confrontando com Farid Cury.

II – **Área Institucional** - O referido imóvel possui uma área de 4.034,84 m², conforme matrícula nº 19220, do Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra/SP, com a seguinte descrição: parte de um ponto que está a 14,00 metros depois do ponto 11, sentido ponto 12, segue-se com rumo 48° 24' 18" NE e distância de 130,63 metros, confrontando com a área remanescente até chegar ao ponto 12, daí segue-se a direita com o rumo 36° 34' 41" SE e distância de 31,02 metros, confrontando com área remanescente, segue-se a direita com rumo 48° 24' 18" SW e distância de 121,63 metros, confrontando com Rua 16-B; segue-se em curva a direita numa distância de 14,14 metros, com raio de concordância no vértice de 9,00 metros, confrontando com Rua 16-B e Rua B, segue-se com raio 36° 34' 41" NW, e distância de 22,02 metros, confrontando com Rua B, até chegar ao ponto de partida, concluindo-se todo o seu perímetro.

III – **Área Institucional** - O referido imóvel possui uma área de 9.173,95 m², conforme matrícula nº 15878, do Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra/SP, com a seguinte descrição: Tem início no ponto localizado na lateral do prolongamento da rua B, divisa com a propriedade da CDHU-Companhia de desenvolvimento habitacional e Urbano do Estado de São Paulo. Deste ponto segue em reta pela lateral do Prolongamento da rua B por uma distância de 53,18 m; segue em curva a direita confrontando com o Prolongamento da rua B, com desenvolvimento de 14,14 metros e raio de 9,00 metros; segue em reta confrontando com o prolongamento da Rua 18-B, por 123,18 metros, segue em curva a direita confrontando com o prolongamento da Rua C, com desenvolvimento de 14,14 metros e raio de 9,00 metros; segue em reta confrontando com o prolongamento da Rua C, por 82,00 metros; segue em curva a direita confrontando com o prolongamento da rua 16-B, com desenvolvimento de 14,14 metros e raio de 9,00 metros; segue em reta confrontando com o prolongamento de rua 16-B, por 1,94 metros; deflete a direita e segue confrontando com a propriedade da CDHU – Companhia de desenvolvimento habitacional e urbano do estado de São Paulo, com os seguintes segmentos; em reta com rumo 36° 34' 41" NW e distância de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Falcões"
Home Page: www.guaíra.sp.gov.br e-mail: pm-guaíra@netsite.com.br

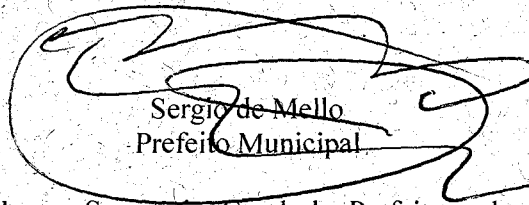


65,02 metros até o ponto 12; em reta a esquerda com rumo de 48° 24' 18" NE e distância de 133,34 metros, até o ponto de início da presente descrição.

Art. 2º - A permuta descrita no caput do art. 1º do presente decreto consiste na alteração da finalidade de 12.127,19 m2 da área do Sistema de Lazer, que deixará de ser destinada para sistema de lazer e passará a ser área de Uso Institucional, em permuta com as áreas de Uso Institucional, devidamente descritas nos incisos II e III do art. 1º deste decreto, que passará a ser destinada a Sistema de lazer.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaíra, 09 de janeiro de 2015.


Sergio de Mello
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Geral da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.


Wellington Luiz de Campos
Diretor da Secretaria